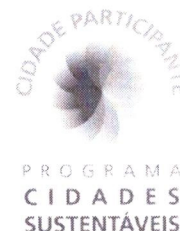




Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA
10.301.0021.2070.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **150.000,00**
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 019 TRANSF. EST. RES.76 DEMANDA 202212041142

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional especial acima, conta-se com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

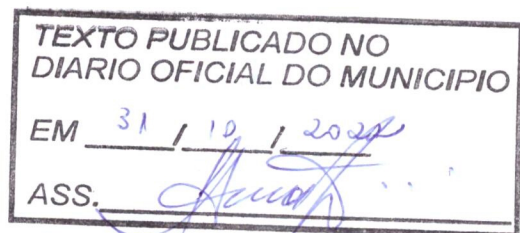
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA
ESPECIALIZA10.302.0021.2075.0000ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA
CASA DE MIS
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **-150.000,00**
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
302 013 TRANSF. EST. RES.76 DEMANDA 202212041142

Total : **-150.000,00**

Artigo 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra-SP, 27 de outubro de 2022.



Adalberto Omoto
194 518-67


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal